

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____

DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA NASCIMENTO	DE	PARENTESCO	CPF



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente em 06/03/2024 às 21:24:01
Data: Terça-feira, 5 de Março de 2024 às 21:24:01
Código de Autenticação: e5057b8d

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S.^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

Protocolo 1277511

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.187, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 6.981, DE 04 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei nº 6.981, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio previsto no artigo 1º terá como referência a remuneração base dos Guardas Legislativos da Câmara Municipal de Colatina, à razão de R\$ 1.300,14 (Hum mil e trezentos reais e quatorze centavos), atualizado conforme a revisão geral anual, e pago anualmente em parcela única, na folha de pagamento do mês de fevereiro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 1º de março de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1276612

LEI PROMULGADA Nº 7.188, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLATINA/ESA ADEQUAR OS VENCIMENTOS DE SEU QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANDO INFERIORES A UM (01) SALÁRIO

MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES autorizado a adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único - O valor do piso salarial mínimo para o ano de 2024 para os servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. A partir do ano de 2025 em diante as adequações dos vencimentos dos servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) da Câmara Municipal de Colatina/ES quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente ocorrerão automaticamente, para os respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 1º de março de 2024.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE**

Protocolo 1276614

Portaria

PORTARIA Nº 018/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDRE LUIS JACOB**, a pedido do Vereador Wanderson Rodrigues, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 05 (cinco) de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 05 de Fevereiro de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1277515



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente em 05/02/2024 às 21:24:02
Código de Autenticação: e5057b8d

PORTARIA Nº 019/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a terceira progressão constante da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.262, de 04 de Dezembro de 2015, ao servidora **Luciana Seidel Dalla Bernardina**, Assistente Legislativo - Matrícula 498 - Nível IV, do quadro de servidores efetivos LC 35, para a Letra "F", tendo em vista ter concluído o prazo legal no padrão de vencimento em que se encontra, a partir do mês de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 05 de Fevereiro de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1277517

PORTARIA Nº 021/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARLON STREY DOS SANTOS**, a pedido do Vereador Juarez Vieira de Paula, para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Fevereiro de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1277520

PORTARIA Nº 022/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS BENEZOLI**, a pedido do Vereador Miguel Angelo Guinzani Chieppe, para ocupar o Cargo de Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Fevereiro de 2024.

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente